



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780

79290-000

— BONITO - MS

RESOLUÇÃO Nº 46/95

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 31/90, de 21.11.90 e dá outras providências.

PAULO JOEL DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-Ms., faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam incluídos no art. 13 da Resolução nº 31/90, de 21.11.90, os seguintes parágrafos:

" § 1º - Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º - O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4º - Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3º deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.

Art. 2º - Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, passam a vigorar como "§§ 5º, 6º, 7º e 8º, respectivamente".

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-Ms., 29 de março de 1995

Paulo Joel de Rezende
Presidente

Dr. Antonio José de Souza
1º Secretário